

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 27/2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE DEZEMBRO DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:32 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/12/2017

ATA Nº 27/2017

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Vice-Presidente Senhor Rui Constantino Martins, os vereadores MARINA LOPES HONÓRIO, CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Exmo. Sr. Presidente Fernando Manuel dos Santos Freire e do Vereador Senhor MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por se encontrarem de férias. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DAS REUNÕES ANTERIORES

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

A Ata número 26, da Reunião de Câmara de 2017/12/13, foi aprovada por unanimidade, e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22 de dezembro de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 1.147.870,82€, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Um milhão, cento e noventa mil e seiscentos e sessenta três euros.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete euros e trinta e seis centimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

*** Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2017/12/19, Proc. n.º 51/17 – Deferir a André Gonçalo Cascalheira o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para construção de moradia, anexo e muros na Rua 25 de Abril – Lote 4 – Atalaia.

DECISÃO DE 2017/12/20, Proc. n.º 96/09 – Deferir a Dionosio & Santos, Lda, com sede na Rua do Brejo, 38 – S. Miguel / Souto da Carpalhosa, o pedido de concessão de nova licença para construção de moradia, anexo e muros na Rua Elisio Gomes, Lote M5 – Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 3317 de 2017/12/15, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Procedimento n.º 23/2017 – Concurso Público para Requalificação da Rua da Misericórdia, Vila Nova da Barquinha” – Aprovação da Lista de Erros e Omissões / Ratificação.

Síntese:

O concurso para realização da empreitada acima designada foi enviado para publicação no Diário da República (DR) no dia 16-11-2017 e veio a ser publicado no DR n.º 221, 2.ª série, no dia 16-11-2017, através do anúncio n.º 9466/2017.

Os documentos do procedimento foram disponibilizados na plataforma eletrónica de compras públicas www.acingov.pt no dia 16-11-2017, segundo o número 23/2017.



Para a apresenta ao das propostas foi fixado o prazo de 20 dias, ate as 23:59 Horas, contados a partir da data do envio do anúncio para o DR. Deste modo, os concorrentes deviam ter apresentado as suas propostas ate as 23:59 Horas do dia 06-12-2017.

Considerando o prazo de 20 dias para apresentação de propostas, o prazo para apresentação de listas contendo os erros e omissões do caderno de encargos, identificados pelos interessados, tinha como data limite o dia 3-12-2017, ate as 23:59 Horas.

No dia 30-11-2017, as 18:30:49 Horas, o interessado "EcoEdifica- Ambiente e Construv5es, S.A." apresentou uma lista contendo os erros e omissões do caderno de encargos, por si identificados, suspendendo-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o prazo fixado para a apresenta ao das propostas, desde o termo do prazo atrás mencionado ate a publicita ao da decisão de rejeição/aceitação dos erros e omissões, pelo órgão que foi competente para a decisão de contratar.

Através da informação n.º3196, de 4 de dezembro de 2017, propôs-se a manutenção da suspensão do prazo fixado para a apresenta ao das propostas ate as 23:59 Horas do dia 18 de dezembro de 2017, para possibilitar ao projetista a análise dos erros e omissões apresentados, bem como permitir ao órgão que foi competente para a decisão de contratar a publicita ao da lista com a identifica ao dos erros e omissões detetados pelo interessado "EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A.", bem como as decisões previstas nos n.ºs 4 a 6 do artigo 61.º do CCP.

A referida informação veio a merecer despacho favorável do Sr. Presidente da Camara Municipal, datado de 4 de dezembro de 2017, sendo que a decisão foi a ratificada na reunião do órgão executivo de dia 13 de dezembro de 2017.

Assim, cumprindo-se o disposto no n.º.6 do artigo 61.º do C6digo dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, anexa-se a lista contendo os erros e omissões que se sugerem ser expressamente aceites pelo 6rgao competente para a decisão de contratar.

Nos termos previstos no n.0 7 do mesmo artigo do CCP, a decisão acima mencionada será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela Camara Municipal e juntos os documentos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, na secretaria da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

Com a publicitação da lista de erros e omissões aceites, será retomado o prazo para a apresentação das propostas, devendo as mesmas serem entregues até às 23:59 horas do dia 21 de dezembro de 2017.



DELIBERAÇÃO Nº 223/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PEDIDO MANUTENÇÃO DA SUSPENÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 23H 59MIN DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/12/18, do Grupo Parlamentar do PCP

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 1207/XIII-3ª. – Recomenda ao Governo a adoção de medidas para a defesa da Bacia Hidrográfica do Rio Tejo”.

Síntese:

Por email do dia 18 de dezembro de 2017, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar do PCP, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto de Resolução n.º 1207/XIII – 3ª apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP na Assembleia da República que “Recomenda ao Governo a adoção de medidas para a defesa da Bacia Hidrográfica do Rio Tejo”.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”



Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 72 de 2017/01/12, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Concurso Público para Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras” – Manutenção da suspensão do prazo para a apresentação das propostas / Ratificação.

Síntese:

No procedimento concursal acima referido, o prazo fixado para a apresentação das propostas encontra-se suspenso, por terem sido apresentadas Listas de erros e omissões pelos interessados abaixo designados:

- Diamantino Jorge & Filho, SA;
- Lena, Engenharia e Construções, SA;
- Rodrigues & Camacho, Construções, SA.

A suspensão do prazo acima referido mantém-se até a publicitação da decisão relativa a aceitação dos erros e omissões ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo., i.e., até ao dia 13-01-2017.

As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados foram remetidas ao projetista para a devida análise, sendo que este enviou a resposta, via correio eletrónico, no dia 11-01-2016, às 23:56 Horas, conforme documento anexo.

Dado que o júri necessita analisar as respostas, bem, como integrar os eventuais erros e omissões aceites pelo projetista no mapa de quantidades de trabalhos, toma-se necessária manter a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 5 dias seguidos, para além do limite desse prazo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/20123, de 12 de julho, propõe-se ao órgão que foi competente para a decisão de contratar (Camara Municipal) a manutenção da suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas por um período único de 5 dias seguidos, contados a partir do dia 13-01-2017.



DELIBERAÇÃO Nº 224/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PEDIDO MANUTENÇÃO DA SUSPENÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR UM PERÍODO ÚNICO DE MAIS 5 DIAS SEGUIDOS A PARTIR DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2017, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3379 de 2017/12/20 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Concurso Público para a “Empreitada de Construção dos Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras” – Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação.

Síntese:

Nos termos do nº 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se a apreciação e aprovação de V. Ex e do Órgão Executivo Municipal, a minuta do Contrato referente à Empreitada de "Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras".

Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião extraordinária, levada a efeito a 8 de novembro de 2017, o referido procedimento, foi adjudicado à Sociedade Anónima - Lusosico – Construções, S.A., com sede na Rua Principal, sem número, Ansião - 3240-679, pelo montante de 704.003,41€ (setecentos e quatro mil, três euros e quarenta e um cêntimo), e com o prazo de execução de 240 dias.



DELIBERAÇÃO Nº 225/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O A PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimentos n.ºs 308/17 de 2017/07/21 e 463 de 2017/11/07, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Casa da Quinta, Residência para Idosos, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia.

Síntese:

Por requerimento de 23 de maio de 2017, requereu a Casa da Quinta – Residência para Idosos, Lda., com sede no Casal do Pombo, 64, Carvalhos de Figueiredo, 2300-377 Tomar, na qualidade de proprietários do edifício do Lar de Idosos designado por Quinta da Margarida, Atalaia/Vila Nova da Barquinha, pedido de informação prévia para Alteração de Lar de Idosos.

A informação técnica sustenta:

Pretende-se saber da viabilidade de fazer alterações aos edifícios do Lar de idosos, as quais serão efetuadas em 2 fases.

O lar é atualmente composto por 3 propriedades: a Casa da Quinta inicial e mais 2 propriedades com edifícios em mau estado de conservação e parcialmente em ruínas.

Pretende-se saber a viabilidade de demolir parte das edificações existentes, - art.º 34 – N, conforme indicado na informação, e fazer a mesma área de construção e volumetria, noutra local, para ampliação das instalações do lar.

Pretende-se ainda construir um 2º piso num dos edifícios existentes, -artº 34 – N conforme figura supra.

O local, face ao PDM situa-se em espaço florestal. As edificações existentes são anteriores a 1951.



Não havendo nenhum condicionamento biofísico sobre o local, tratando-se apenas da alteração da cêrcea da construção existente e da alteração da implantação da área edificada, que não poem em causa os parâmetros urbanísticos definidos no PDM, julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão, devendo, no entanto, as 3 propriedades serem unificadas.

DELIBERAÇÃO Nº 226/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento nº 465 de 2017/11/07, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Rui D'Elpás de Sá Carneiro.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia.

Síntese:

Por requerimento de 7 de novembro de 2017, requereu Rui D'Elpás de Sá Carneiro residente na Avenida Infante D. Henrique, Oeiras, na qualidade de proprietário de uma moradia no sitio de Nateiro do Almourol, Praia do Ribatejo, pedido de informação prévia para legalização de moradia.

A informação técnica sustenta:

Pretende-se saber se é viável legalizar a moradia assinalada no processo, localizada em Nateiro do Almourol, e se é viável a sua ampliação.

O local situa-se abrangido pela REN faz parte do Domínio Hídrico.

Face ao referido, julgo que à viável a legalização e reabilitação da edificação existente, não sendo, viável a ampliação.

DELIBERAÇÃO Nº 227/2017



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n.º 473/17 de 2017/11/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Encosta da Capela, Lda

ASSUNTO: Informação /Loteamento da urbanização da Encosta da Capela.

Síntese:

Por requerimento de 17 de novembro de 2017, requereu, Encosta da Capela, Lda, com sede na Rua Patriarca D. José, n.º 80, Atalaia, Vila nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, solicita umas correções à proposta de alteração ao regulamento previsto para os lotes n.º 3, 27, 37, 47, 48, 49, 50, 51, e 52, da Urbanização Encosta da Capela – Atalaia – Vila Nova da Barquinha, relativo ao Alvará de loteamento n.º 09/2009 emitido em 25/11/2009 em nome de Encosta da Capela, Lda.

A informação técnica sustenta:

Além da alteração ao polígono de implantação dos anexos em alguns dos lotes, também se propõe o aumento do número de fogos nos lotes 47 a 52., passando cada prédio a ter 4 fogos, em regime de propriedade horizontal, sendo o aumento total de 12 fogos.

Estes edifícios inicialmente foram aprovados com 6 fogos, por prédio. Não são alteradas as áreas de implantação, nem de construção, é respeitado o PDM, pelo que julgo não haver inconveniente no deferimento da pretensão.

Deverá ser feito o aditamento ao alvará.

DELIBERAÇÃO N.º 228/2017



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3327 de 2017/12/18 do Gabinete de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Resolução de Expropriar – Expropriação por Utilidade Pública para Constituição de Servidões Administrativas necessárias à execução da “Empreitada do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras” / Ratificação.

Síntese:

1 – Como é do conhecimento de V. Ex.^a, a Câmara Municipal, ao longo dos anos, tem dotado a freguesia de Praia do Ribatejo de infraestruturas de abastecimento e drenagem de águas. Atualmente, a freguesia está servida na sua totalidade por sistema público de distribuição de água, sendo que apenas a sede da freguesia está servida com sistemas públicos de drenagem de águas residuais, quer domésticas, quer pluviais. Verifica-se assim que grande parte da Freguesia, designadamente os lugares de Madeiras, Limeiras, Portela das Laranjeiras, Laranjeira, Casal dos Pintainhos, Casal Jacinto, Vale Poços e Fonte Santa, não dispõe de saneamento básico, pelo que, os sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas estão ligados a fossas sépticas ou descarregam diretamente nos cursos de água.

2 – A diretiva 91/271/CEE – Tratamento de Águas Residuais Urbanas, aponta claramente no sentido de que é obrigação dos Estados-Membros a proteção do ambiente



e a salvaguarda da saúde pública, através da minimização dos efeitos nefastos resultantes das descargas de águas residuais.

4 – Por forma a satisfazer as referidas necessidades, procedeu a Autarquia à abertura de procedimento pré-contratual de concurso público que tem por objeto a empreitada do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das madeiras, o qual se encontra adjudicado a esta data. A referida empreitada tem financiamento comunitário aprovado pela Candidatura POSEUR-03-2012-FC-000711 – Programa de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

Considerando o estado atual da tramitação do procedimento pré-contratual referido, e bem assim, os prazos referentes ao financiamento comunitário, torna-se urgente que a Autarquia se veja legitimamente apossada dos prédios a intervencionar.

5- Neste contexto, e considerado que não foi possível à Autarquia almejar obter acordo com a totalidade dos proprietários dos prédios, nos quais serão executadas as infraestruturas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas a construir, nada mais resta do que encetar os procedimentos administrativos necessários com vista à expropriação por utilidade pública para constituição de servidões administrativas necessárias à completa e perfeita execução da empreitada referida supra.

6 – Conforme disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 34.021, de 11 de outubro de 1944, são considerados de utilidade pública “*os trabalhos de abastecimento de águas potáveis e de saneamento de aglomerados populacionais*”, como é o caso.

8 – Nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeito de expropriação, (artigo 10º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro - Código das Expropriações, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro) pelo que poderá a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha adotar a resolução de expropriar, requerendo a declaração de utilidade pública da expropriação a Sua Excelência o membro do Governo que tutela as Autarquias Locais, entidade competente para tal, nos termos



da alínea a), do n.º 1 do artigo 14º do Código das Expropriações, por meio de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local.

10 – Para os efeitos de instrução do pedido de declaração, deverá mencionar-se:

Designação da Obra: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras.

Tipo de Pedido: Declaração de Utilidade Pública Urgente - artigo 15º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e consequente posse administrativa.

Causa de Utilidade Pública: Conforme Memória Descritiva da Operação, datada de 5 de julho de 2016, o Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras, visa ligar os sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas a um sistema de drenagem de águas residuais em baixa, a construir, que encaminhará às águas residuais por si recebidas para a Estação Elevatória construída pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo junto às EN3, ao Km 94+900, que por sua vez, as encaminhará em alta até à Estação de Tratamento e Águas Residuais de Praia do Ribatejo.

Atualmente, os sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas dos prédios existentes nos aglomerados populacionais de Portela das Laranjeiras, Laranjeira, Casal dos Pintainhos, Casal Jacinto, Vale Poços e Fontes Santa, estão ligados a fossas sépticas ou descarregam diretamente nos cursos de água sem tratamento prévio de efluentes.

A não execução da empreitada de construção do sistema de drenagem de águas residuais domésticas referido, para além das consequências relacionadas com a poluição dos solos e dos meios aquáticos, implica ainda uma ineficiência económica resultante do não aproveitamento da infraestrutura construída pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., cuja função é a de elevar os efluentes produzidos na bacia de drenagem em apreço até ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas em baixa de Praia do Ribatejo e respetivo transporte para a ETAR de Praia do Ribatejo, concluída em 2015.



O tratamento das águas residuais rececionadas em baixa no sistema de drenagem a construir, para o qual se mostra necessário a constituição de servidões administrativas com as características identificadas supra, visa acolher e satisfazer os objetivos da Diretiva 91/271/CEE – Tratamento de águas Residuais Urbanas, transposta para o ordenamento jurídico nacional pelo ordenamento jurídico interno pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Norma Habilitante: alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Identificação dos Prédios a Expropriação para constituição de servidões administrativas:

- **Prédio 1:** Prédio Rústico com área total de 2920 m² sito em Madeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 14 da secção J, omissa na Conservatória do Registo Predial.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 158 m² e encontra-se assinalada e

georreferenciada nos documentos constantes da pasta referente ao prédio.

Proprietário: Luís Coelho Bernardino, residente na Rua da Fontes Santa, N.º 204, Madeiras, 2260-417 Praia do Ribatejo.

- **Prédio 2:** Prédio Rústico com área total de 103560 m² sito no local de Quatro Estradas, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 76 da secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1111/19430805. Confronta a Norte com Estrada, a Sul com Sociedade



Madeiras Vieira da Cruz & Filhos, a Nascente com caminho e Herdeiros de Manuel Joaquim e a Poente com Base Aérea de Tancos.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 953 m², e encontra-se assinalada e georreferenciada nos documentos constantes da pasta referente ao prédio.

Proprietários: Rosa Maria Amaro Vieira da Cruz Jordão, casada com Adriano Eurico Santiago Nogueira Jordão, no regime de separação de bens, residente na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 74, R/C Esq., Lisboa.

- **Prédio 3:** Prédio Rústico com área total de 23360 m² sito no local de Horta da Fonte, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 82 da secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 3385/20121001. Confronta a Norte com caminho público, a Sul com ribeiro, a Nascente com ribeiro e a Poente com estrada e Angelina Ludovina.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 1911 m², e encontra-se assinalada e georreferenciada no documento constante da pasta referente ao prédio.

Proprietários: Fernando José Pereira Timóteo, casado com Maria Luísa Simões Vieira Timóteo no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua do Impasse B, lote 14, 4.º Direito, Alverca do Ribatejo.

- **Prédio 4:** Prédio Rústico com área total de 4920 m² sito no local de Vale da Fonte Santa, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 104 da secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 245/19840210. Confronta a Norte com Raul dos Santos Fernandes, a Sul com Aurélio Bernardino, a Nascente com estrada e a Poente com ribeiro.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 608 m², e encontra-se assinalada e georreferenciada nos documentos constantes da pasta referente ao prédio.

Proprietário: José Manuel dos Santos Amaral, solteiro, maior, residente em Atalaia, Vila Nova da Barquinha.



- **Prédio 5:** Prédio Rústico com área total de 1720 m² sito no local de Casal dos Pintainhos, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 161 da secção O, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 241/19520723. Confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Manuel Antunes Lindo, a Nascente com Herdeiros de Humberto Caetano de Sousa a Poente com Teófilo de Oliveira, Aníbal da Silva Nunes, Adélia de Jesus Vieira e Ribeiro.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 91 m², e encontra-se assinalada e georreferenciada nos documentos constante da pasta referente ao prédio.

Proprietários: Rodrigo da Costa Lindo, casado em comunhão geral com Lisete Maria Costa Lindo, residente na Rua D. Manuel I, Lote 2, 1.º Drt., Odivelas, Loures e Lisete Maria Costa Lindo, casada em comunhão geral com Rodrigo da Costa Lindo, residente na Rua D. Manuel I, Lote 2, 1.º Drt., Odivelas, Loures.

- **Prédio 6:** Prédio Rústico com área total de 1440 m² sito no local de Portela da Laranjeira, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 272 da secção O, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1029/19930126. Confronta a Norte com Luís Ferreira Mendes e Aníbal da Silva Nunes, a Sul e Poente com Estado e a Nascente com Aníbal da Silva Nunes.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 61 m², e encontra-se assinalada e

georreferenciada no documento constante da pasta referente ao prédio.



Proprietários: Maria Gonçalves Poim Galinha, viúva, residente na Av.^a General Roçadas, n.º 119, 3.º Esq., Lisboa.

Interessado conhecido: Isaac Boiadas casado com Irene da Conceição Simão, residente na Rua Palmira Vieira da Cruz, n.º 20, Roda Pequena, Asseiceira, Tomar (titular de uma servidão de passagem).

- Prédio 7: Prédio Rústico com área total de 1600 m² sito no local de Casal dos Pintainhos, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 178 da secção O, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 773/19790911. Confronta a Norte com Caminho e Armanda Ferreira Lopes, a Sul com Ribeiro e caminho, a Nascente com Caminho e a Poente com Ribeiro e Armanda Ferreira Lopes.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 188 m², e encontra-se assinalada e georreferenciada no documento constante da pasta referente ao prédio.

Proprietários: Susana Maria da Conceição Lourenço, casada com Carlos Ricardo Alves de Carvalho no regime de comunhão de adquiridos, residente em 61, Rue Pierre Audry 69009, Lyon e Carlos Ricardo Alves de Carvalho, casado com Susana Maria da Conceição Lourenço no regime de comunhão de adquiridos, residente em 61, Rue Pierre Audry 69009, Lyon.

Interessado: Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, Porto (credor hipotecário).

- Prédio 8: Prédio Rústico com área total de 1120 m² sito no local de Casal dos Pintainhos, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 160 da secção O, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 239/19480615. Confronta a Norte e Poente com Manuel Antunes Lindo, a



Sul com Ribeiro e caminho, a Nascente com Herdeiros de Humberto Caetano de Sousa.

A servidão administrativa a constituir terá uma área de 23 m², e encontra-se assinalada e

georreferenciada no documento constante da pasta referente ao prédio.

Proprietários: Rodrigo da Costa Lindo, casado em comunhão geral com Lisete Maria Costa Lindo, residente na Rua D. Manuel I, Lote 2, 1.º Drt., Odivelas, Loures e Lisete Maria Costa Lindo, casada em comunhão geral com Rodrigo da Costa Lindo, residente na Rua D. Manuel I, Lote 2, 1.º Drt., Odivelas, Loures.

Previsão Do Montante dos Encargos a Suporta com a expropriação:

Prédio 1 – 1590€

Prédio 2 – 1391€

Prédio 3 – 1358€

Prédio 4 – 1267€

Prédio 5 – 455€

Prédio 6 – 305€

Prédio 7 – 1321€

Prédio 8 – 115€

Previsão em instrumento de gestão territorial para os prédios nos quais serão constituídas as servidões administrativas:

- Prédio 1: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal e Parcialmente como Espaço Urbano (689m²). O prédio encontra-se onerado com a 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.



- Prédio 2: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal. O prédio encontra-se totalmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), mais se encontrando inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos e na área de influência do feixe hertziano.
- Prédio 3: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal. O prédio encontra-se totalmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), mais se encontrando inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.
- Prédio 4: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal. O prédio encontra-se totalmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), mais se encontrando inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.
- Prédio 5: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal. O prédio encontra-se totalmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN), encontrando-se inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.
- Prédio 6: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal. O prédio encontra-se totalmente abrangido pela Reserva



Ecológica Nacional (REN), encontrando-se inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.

- Prédio 7: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Urbano. Parcialmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN) e inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.
- Prédio 8: Conforme Planta de Condicionantes constante da pasta referente ao prédio, o mesmo encontra-se classificado no Plano Diretor Municipal como Espaço Florestal. O prédio encontra-se totalmente abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN), encontrando-se inserido na zona da 1.ª Servidão do Polígono de Tancos.

11 – Informo ainda que a verba para fazer face à despesa resultante do presente processo expropriativo se encontra disponível na rubrica orçamental 04/070101, e cabimentado pelas propostas de cabimento n.ºs 13758 a 13765, todas de 15 de dezembro de 2017.

Nestes termos, proponho que delibere a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Aprovar os Relatórios de Avaliação elaborados nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 10º e artigo 11º n.º 1, pela perita designada pelo Município, Eng.ª Paula Colaço, bem como a estimativa de valor a pagar aos expropriados a título de justa indemnização, deles constante, no montante total de 7712€ (sete mil setecentos e doze euros);
- b) Adotar, nos termos do artigo 10º, da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações), na sua redação atual, a resolução de requerer a declaração de



utilidade pública da expropriação com vista à constituição de servidões administrativas com as características referidas em 7, sob os prédios melhor identificados em 10, com vista à execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das Madeiras;

- c) Solicitar ao membro do Governo competente, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 15º do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter urgente, das expropriações referidas, pelos fundamentos de facto e de direito supra expostos;
- d) Solicitar ao membro do Governo competente a posse administrativa imediata das áreas dos prédios nas quais serão executadas as obras da empreitada referida, em nome do interesse público subjacente à sua execução e à luz dos motivos consubstanciadores da urgência melhor explicitados em 10.

Caso a presente proposta mereça acolhimento por parte do executivo municipal, deverão os proprietários e demais interessados conhecidos, ser notificados, por carta registada com aviso de receção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, em cumprimento do n.º 5 do artigo 10º do Código das Expropriações.

DELIBERAÇÃO Nº 229/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO QUAL:

- FORAM APROVADOS OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO, ELABORADOS NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C9 DO ARTIGO 10º E ARTIGO 11º, Nº1, PELA PERITA DESIGNADA PELO MUNICÍPIO, Eng.ª. PAULA COLAÇO, BEM COMO A AESTIMATIVA DE VALOR A PAGAR AOS EXPROPRIADOS A TÍTULO DE JUSTA INDEMINAÇÃO, DELES CONSTANTE, NO MONTANTE TOTAL DE 7.712€ (SETE MIL, SETECENTOS E DOZER EUROS);**



-FOI ADOPTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º, DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO (CÓDIGO DA EXPROPRIAÇÕES), NA SUA REDAÇÃO ATUAL, A RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE ERVIDÕES ADMINISTRATIVAS COM AS CARACTERÍSTICAS REFERIDAS NO Nº7 DA INFORMAÇÃO 3327 DE 2017/12/18 DO GABINETE DE APOIO JURIDICO, SOB OS PRÉDIOS MELHOR IDENTIFICADOS NO Nº 10 DA REFERIDA INFORMAÇÃO, COM VISTA À EXECUÇÃO DOS SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DAS MADEIRAS;

-FOI DECIDIDO SOLICITAR AO MEMBRO DO GOVERNO COMPETENTE, AO ABRIGO E NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARACTER URGENTE, DAS EXPROPRIAÇÕES REFERIDAS, PELOS FUNDAMENTOS DE FACTO E DE DIREITO SUPRA EXPOSTOS

-FOI DECIDIDO SOLICITAR AO MEMBRO DO GOVERNO COMPETENTE A POSSE ADMINISTRATIVA IMEDIATA DAS ÁREAS DOS PRÉDIOS NAS QUAIS SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS DA EMPREITADA REFERIDA, EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE À SUA EXECUÇÃO E À LUZ DOS MOTIVOS CONSUBSTANCIADORES DA URGÊNCIA MELHOR EXPLICITADOS NO Nº10 DA REFERIDA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 5 de 2017/12/20, da Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2018.



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo os tarifários dos serviços de abastecimento de saneamento e resíduos para o Ano de 2018, de acordo com o disposto no n.º 1, em articulação como n.º 2, do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, através da fixação de preços e demais instrumentos de remuneração relativos a serviços prestados e a bens fornecidos.

Em consonância com o referido artigo as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas a parecer da Entidade Reguladora ERSAR, que apresenta considerações a ter em conta na elaboração do tarifário para 2018, bem como este ainda foi objeto de atualização de tarifas através da aplicação de projeção do índice de preços ao consumidor (IPC) para 2018 de 1,40.

DELIBERAÇÃO Nº 230/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2018 PROPOSTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3397 de 2017/12/22, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Suspensão do prazo de apresentação de propostas da Empreitada de Valorização do Castelo de Almourol/Ratificação.

Síntese:

No procedimento concursal da Empreitada de Valorização de Castelo de Almourol, foram apresentadas listas de erros e omissões pelos interessados:



- EFIMA – EFICIENCIA, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO, LDA
- SOCIEDADE LUSA DE CONSTRUÇÕES, LDA

As listas com as identificações dos erros e omissões foram remetidas ao projetista para análise. Dado que o júri necessita de analisar as respostas, bem como integrar os eventuais erros e omissões aceites pelo projetista no mapa de quantidades de trabalhos, torna-se necessário manter a suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas por mais 13 dias seguidos, para além do limite desse prazo, até ao dia 19/1/2018.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2013, de 12 de julho, propõe-se ao órgão que foi competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), a manutenção da suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas por um período único de 13 dias seguidos, contados a partir do dia 27/12/2017.

DELIBERAÇÃO Nº 231/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PEDIDO MANUTENÇÃO DA SUSPENÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 13 DIAS SEGUIDOS CONTADOS APARTIR DO DIA 27/12/2017, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/12/14, da Associação Cultural Barquinha Saudosa.

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento da taxa devida por emissão de licença de ruído.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo o pedido de isenção do pagamento da licença de ruído pela associação Barquinha Saudados referente ao Evento Cantar os Reis – 1º Encontro a ser realizado no Centro Cultural no dia 6 de janeiro de 2018.



DELIBERAÇÃO Nº 232/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA LICENÇA DE RUÍDO PARA O EVENTO CULTURAL SOLICITADO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3385 de 21 de dezembro de 2017, do Gabinete de Apoio Jurídico.

ASSUNTO: Autorização de despesa com Fornecimento de Água para Abastecimento Público e Recolha e Tratamento de Efluentes para o ano de 2018/ Águas do vale do Tejo, S.A..

Síntese:

Considerando que:

a) Pelo Decreto-lei no 94/2015, de 29 de Janeiro, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição ao de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamentos e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente.



b) O referido sistema resulta da agregação de vários sistemas multimunicipais, entre os quais, o Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de junho, atualmente revogado, do qual fazia parte integrante o Município de Vila Nova da Barquinha (Cfr. Doc. 1).

c) O Município de Vila Nova da Barquinha, assume também a qualidade de utilizador do sistema multimunicipal ora criado (Cfr. alínea a), do n.º 3 do artigo 2º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de janeiro).

d) Pelo mesmo diploma legal, foi ainda constituída a Aguas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., (hoje Aguas do Vale do Tejo, S.A., por força do Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março), sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que tem por objeto a exploração e a gestão, em regime de exclusive, do sistema referido na alínea a).

e) A sociedade anónima ora criada, sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, designadamente, em todos os contratos vigentes, entre os quais, o Contrato de Fornecimento de Água e o Contrato de Recolha de Efluentes, celebrado entre o Município e a Aguas do Centro, S.A., cujas cópias se anexam (Cfr. Docs. 2 e 3).

f) Dos contratos referidos, resulta para o Município a obrigação de, em contrapartida do fornecimento de água e do serviço de recolha de efluentes, proceder ao pagamento de um valor a apurar mediante aplicação do tarifário constante dos anexos II e III ao Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de janeiro

g) A despesa prevista para o ano de 2018 reparte-se da seguinte forma:

a. Fornecimento de água para abastecimento público - 305.000€ (trezentos e cinco mil euros);

b. Recolha e tratamento de efluentes – 180.000€ (cento e oitenta mil euros).

h) Os contratos referidos integram-se na comumente designada contratação excluída nos termos do disposto na alínea a), do no 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, uma vez que a Aguas do Vale do Tejo, S.A., assume, ela própria, a qualidade de entidade adjudicante, em virtude de beneficiar de um direito exclusivo de prestar o serviço a adquirir.

Atendendo a que, segundo o disposto no art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da competência do Órgão Executivo Municipal, a autoriza ao para a realização de despesa de valor superior a 30.000 contos (atualmente 149.639,37 Euros), proponho que delibere o referido órgão, autorizar a realização da despesa decorrente do fornecimento de água para abastecimento público e a prestação do serviço de recolha tratamento de efluentes, para o ano de 2018.

DELIBERAÇÃO Nº 233/2017



A CÂMARA “APROVADO POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A DESPESA NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2017/12/22, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos.

ASSUNTO: Atualização do valor das taxas para 2018.

Síntese:

A taxa de variação do Índice Harmonizado de Preços do Consumidor, no ano de 2017, foi de 1,0178.

Assim propõe-se a atualização das taxas e licenças municipais em conformidade com essa variação, apresentando-se em anexo, a tabela atual e os valores propostos para 2018.

DELIBERAÇÃO Nº 234/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS TAXAS E LICENÇAS NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2017/12/14, da AAP - Associação de Auto Caravanismo Portuguesa.

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento da taxa devida por emissão de licença de ruído.

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo o pedido de isenção do pagamento da licença de ruído para o evento de passagem de ano a realizar no Parque de Lazer do Clube de Campismo do Entroncamento.

DELIBERAÇÃO Nº 235/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O PAGAMENTO DA LICENÇA DE RUÍDO PARA O EVENTO DE PASSAGEM DE ANO A REALIZAR PELA ASSOCIAÇÃO DE AUTO CARAVANISMO PORTUGUESA”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 34 de 2017/12/21, da Vereadora Sr.ª Marina Honório.

ASSUNTO: Alteração do horário de funcionamento do ginásio “Almourol” e aulas de grupo / Centro Municipal de Atividade Física – Aquagym.

Síntese:

Constituem atribuições do município a promoção da atividades e espaços destinados aos tempos livres e ao desporto, através do Centro Municipal de Atividade Física- AquaGym. Verifica-se um número reduzido de utentes no ginásio Almourol no período entre as 9h e as 10h, bem como entre as 12h30 e as 14h. Nas aulas de grupo regista-se que a sua maioria não tem praticantes.

Neste sentido, por forma a otimizar os recursos existentes, garantindo a prestação de serviços desportivos de qualidade, propõe-se o horário para o Ginásio Almourol de 2ª a 6ª feira das 10h às 12h30 e das 16h as 21h30, aos sábados das 9h às 13h.

DELIBERAÇÃO Nº 236/2017



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO HORÁRIO DO GINÁSIO ALMOUROL BEM COMO A ALTERAÇÃO AO MAPA DE AULAS DE GRUPO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.34 DA SRA. VERADORA MARINA HONÓRIO” “APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 35 de 2017/12/21, da Vereadora Srª. Marina Honório.

ASSUNTO: Alteração às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à família (AAAF).

Síntese:

A Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, consagra os objetivos da Educação Pré-Escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as suas necessidades.

Considerando a reunião das AAAF (Atividades de Animação e de Apoio à Família) e da CAF (Componente de Apoio à Família) ocorrida no passado dia 6 de setembro de 2017, bem como a deliberação do Conselho Geral de dia 30 de novembro de 2017, em que foi definido que no período da tarde, os portões dos Jardins de Infância encerram às 15h45m, voltando a abrir às dezasseis horas e trinta minutos, abrindo sucessivamente de meia em meia hora, importa transpor para as Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) o horário de funcionamento das referidas atividades.

A alteração proposta resulta da necessidade de existir um maior controlo nas entradas e saídas dos Jardins de Infância por forma a garantir a segurança das crianças, e o regular funcionamento das AAAF.

Face ao exposto propõe-se a aprovação da alteração às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), conforme documento anexo.



DELIBERAÇÃO Nº 237/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA DE ACORDO COM A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº.35 DA SRA. VERADORA MARINA HONÓRIO”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/12/2017

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números _____ a _____ /2017, inclusive.

e também relacionados na nota anexa, no total de _____ € (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e _____ um euros e _____ oitenta e _____ dois cêntimos).

(1) _____ ENCERRAMENTO ^(a)

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta e dois minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário.

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.